

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PALHOÇA

FLS.: 004

LIVRO N. 2-

FD

Eduardo Wiethorn - Oficial Designado

ANO: 1.999

Matricula N. 28.039

Data: 23 de abril

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado em Pinheira, Distrito de Enseada de Brito, neste Município, designado por lote n.º 240 da Super-Quadra B-1, do Loteamento PRAIA DA PINHEIRA, com a área de 448,98m²(quatrocentos e quarenta e oito metros, noventa e oito centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 14,00 metros para a rua 516, lado ímpar, fundos medindo 14,00 metros, com o lote n.º 238, de um medindo 32,12 metros, com a rodovia SC -433, e do outro lado medindo 32,02 metros com o lote n.º 239, todos de propriedade de Pinheira Empreendimentos Imobiliários.

PROPRIETÁRIO: PINHEIRA SOCIEDADE BALNEARIA LTDA., com sede na Pinheira, distrito de Enseada de Brito, neste Município, inscrita no CGC n. 84.933.845/001-20.

TÍTULO AQUISITIVO: Registrado neste Cartório sob os n.ºs 15.750, 16.273, 16.274, livro 3-L, 19.195 á 19.228, 19.287 á 19.290, do livro 3-M, 19.483 e 19.484, do livro 3-N.

O Oficial Designado:

R-1-28.039: Por Pública de Procuração em causa Própria, lavrada em 19 de março de 1999, às fls. 178, do livro 40, pela Escrivã Nelci Perelra de Souza, desta comarca, PINHEIRA SOCIEDADE BALNEARIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Pinheira, distrito de Enseada de Brito, neste Município, inscrita no CGC sob o n.º 84.933845/0001-20, representada pelo Sr. Ronaldo Prata e Silva, conforme procuração lavrada na Enseada de Brito, neste Município, às fls. 71, do livro 40, em 04-11-098, constituíram sua procuradora especial em **CAUSA PRÓPRIA: PINHEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** inscrita no CGC sob o n.º 95.819.850/0001-22, com sede nesta Cidade, representada por seus sócios proprietários, Messias Gomes Fuentes, brasileiro, casado corretor de imóveis, CPF sob o n.º 063.316.299-04, e Jorge Peteffi, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do CPF sob o n.º 206.089.500-68, ambos residentes em Pinheira, distrito de Enseada de Brito, neste Município. Para que possa juntar, apresentar e retirar documentos, e dar andamento de processos, cumprir exigências, dar recibo e quitação, assinar escriturar e contratos necessários, concordar com cláusulas e condições de estilo, re-ratificar, promover registros e averbações, pagar impostos e taxas, transmitir domínio, direito, ação e posse por evicção de direito, requerer certidões, receber o produto das vendas, alienações, cessões, transferências, ajustar preços, representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas, nelas requerendo o que for por bem de seus direitos e interesses, cobrar amigável ou judicialmente tudo o que for devido ao outorgante, passando recibo e quitações, endossando e assinando cheques e recibos, fazer acordos, pagar, receber e dar quitação, estando o mesmo quitado pelo valor de R\$22.000,00. O referido imóvel não faz parte do Ativo Permanente da Empresa. Emolumentos: R\$20,00.. Dou fé. Palhoça, 23 de abril de 1.999. O Oficial Designado:

MATRÍCULA Nº 28.039 (CONTINUAÇÃO)

Data: 05 de junho de 2020

AV. 2/28.039 - INDISPONIBILIDADE, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, conforme relatório via CNIB datado de 03/06/2020, protocolado sob nº 191.162 em 03/06/2020, por ordem do MM. sr. dr. Ezequiel Rodrigo Garcia, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palhoça/SC, dos autos nº 5000064-19.2015.8.24.0045, em que é Exequente: Ismael da Cruz, e Executada: Kanton Pinheira Assessoria & Empreendimentos de Imóveis Ltda - ME. Emolumentos: Isento (Lei Federal n. 13.105/2015 - CPC Art. 98 § 1º IX Gratuidade da Justiça). Dou fé. Selo de fiscalização: FQP35866-M1VB. Palhoça, 05 de junho de 2020. Tamirys Branga - Escrevente. *Tamirys Branga*

AV-3-28.039 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE AV-2, conforme Relatório para cancelamento de indisponibilidade de Bens - CNIB, sob o protocolo n. 202105.0314.01609337-TA-071, datado de 05/05/2021, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palhoça/SC, nos Autos nº 5000064-19.2015.8.24.0045, protocolado sob n. 202.327, em 05/05/2021, razão pela qual fica cancelada a **AV-2**. Emolumentos: Isentos. (LEI FEDERAL N. 13.105/2015 - CPC, ART. 98, § 1º, IX, GRATUIDADE DA JUSTIÇA) Dou fé. Selo de fiscalização: GGJ46330-0Y36 - Selo: Isento. Palhoça/SC, 15 de dezembro de 2021. Escrevente (Tamirys Branga): *Tamirys Branga*

AV-4-28.039 - ESCRITURAÇÃO POR MEIO DIGITAL, por determinação do §4º do artigo 653 do Código de Normas/SC, a partir desta data, todos os atos pertinentes à este imóvel, serão escriturados somente digital. Dou fé. Palhoça/SC, 12 de dezembro de 2024. Escrevente (Tamirys Branga): *Tamirys Branga*

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 28.039

R-5 - 28.039 - PENHORA, sobre a totalidade o imóvel desta matrícula e outros, conforme Termo de Penhora de 12/12/2024, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palhoça/SC, extraído do Processo n. 5020040-94.2024.8.24.0045/SC, protocolado sob n. 249.589 em 11/12/2024, requerimento firmado em 11/12/2024 e Ofício n. 310069516458 emitido em 12/12/2024. **EXEQUENTES: DANILO RAFAEL NASARIO e MARINALVA FERREIRA DA SILVA.** EXECUTADO: INVEST PINHEIRA ASSESSORIA & EMPREENDIMENTOS DE IMÓVEIS LTDA. VALOR DA CAUSA: R\$ 197.754,36 em 10/10/2024. Emolumentos: Isentos. (5 - LEI FEDERAL N. 13.105/2015 - CPC, ART. 98, § 1º, IX, GRATUIDADE DA JUSTIÇA) FRJ: Isento. Selo de fiscalização: HAT28618-ZKSO. Dou fé. Assinado digitalmente por: Tamirys Branga - Escrevente, 12/12/2024 15:47:48 .